



LEI Nº 6.143, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00 (três milhões e trezentos e noventa mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.05	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
12.361.0204.2.215	Gestão de Serviços Educacionais
3190.94.00	Indenizações Trabalhistas
01.220.0000	Ensino Fundamental. R\$ 500.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino Fundamental. R\$ 1.500.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.220.0000	Ensino Fundamental. <u>R\$ 1.390.000,00</u>
	Subtotal. <u>R\$ 3.390.000,00</u>
	TOTAL GERAL R\$ 3.390.000,00



Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.05	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
12.365.0204.2.215	Gestão de Serviços Educacionais
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.212.0000	Educação Infantil - Creche..... R\$ 3.390.000,00
	Subtotal. R\$ 3.390.000,00
	TOTAL GERAL. R\$ 3.390.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
3 de setembro de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada, e datada neste Departamento, na
forma regulamentar, em conformidade com o expediente
administrativo nº 6.655/2020-PMV.



Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal